



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 177/2024 ANO XV

Divulgação: segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Publicação: terça-feira, 24 de setembro de 2024

Desembargador Jadir Silva  
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos  
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos  
Corregedor

Giovani Viana Mendes  
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Expedindo, em favor da servidora Kely Cristina Barbosa Machado, Agente Judiciária, JME-0135-0, do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo dos servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o presente Título Declaratório do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 7º (sétimo) quinquênio, a partir de 21/09/2024, nos termos do art. 31, § 4º, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº 57, de 15/07/03, para uso oportuno.

ATO(S) DO VICE-PRESIDENTE

Deferindo, em face da necessidade do serviço, a suspensão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares requerida pelo Desembargador Jadir Silva, previstas para o período de 01/10/2024 a 30/10/2024.

DIRETORIA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

**REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO**

Processo eproc n. 2000149-04.2024.9.13.0000

Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Vanderli Martins

Advogado(a/s): Leandro Hhollerbach Ferreira (OAB/MG 077819) e outro(a/s)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os Desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em julgar improcedente a presente representação e, conseqüentemente, manter o representado nas fileiras da PMMG.

**EMENTA**

**REPRESENTAÇÃO PARA A PERDA DA GRADUAÇÃO – MILITAR CONDENADO PELOS CRIMES DE EMBRIAGUEZ AO VOLANTE E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO – CONDUTAS QUE NÃO OFENDERAM O PUNDONOR MILITAR E O DECORO DA CLASSE – DELITOS COMETIDOS HÁ MAIS DE 8 (OITO) ANOS – REPRESENTADO QUE REALINHOU SUA CONDUTA DE FORMA A SE ENQUADRAR AOS VALORES E ÀS CONDUTAS EXIGIDOS PELA CORPORACÃO – IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.**

- Em que pese a reprovabilidade dos crimes praticados pelo representado, as condutas por ele cometidas não colocaram a Corporação a que pertence em descrédito perante a sociedade nem afetaram o pundonor militar e o decoro da classe.

- Se o representado, após os fatos que ensejaram a instauração do presente processo, não praticou qualquer ilícito penal ou transgressão disciplinar, possível é a sua permanência nos quadros da Polícia Militar de Minas Gerais, uma vez que a reprimenda penal imposta foi suficiente para o realinhamento de sua conduta.

- Improcedência da representação ministerial.

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

**EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO**

Processo n. 2000426-14.2024.9.13.0002  
Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha  
Excipiente: Valter Martins da Silva  
Advogada: Andréa Vanessa de Araújo (OAB/MG 174381)  
Excepto: Juiz Militar Cel PM Carlos Henrique Lopes Pereira

**Dispositivo do acórdão:** acordam os Desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em rejeitar a presente exceção de suspeição.

**EMENTA**

**EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - IMPARCIALIDADE DO MAGISTRADO PARA JULGAR OS PROCESSOS DO EXCIPIENTE - INIMIZADE EM RELAÇÃO AO EXCEPTO - NÃO COMPROVAÇÃO - MERA ALEGAÇÃO - REJEIÇÃO**

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

Processo n. 2000399-31.2024.9.13.0002  
Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha  
Recorrente: Valter Martins da Silva  
Advogada: Andrea Vanessa de Araújo (OAB/MG 174381)  
Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Dispositivo do acórdão:** acordam os Desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em não conhecer do recurso interposto.

**EMENTA**

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - INTEMPESTIVIDADE -CONSTATAÇÃO - RECURSO NÃO CONHECIDO.**

MATÉRIA CÍVEL

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo eproc n. 2000058-30.2023.9.13.0005  
Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha  
Embargante: Estado de Minas Gerais  
Procuradores do Estado: Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)  
Max Gladino Pawlowski (OAB/MG 072144)  
Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)  
Embargado: Marcos Paulo de Souza Ribeiro  
Advogado(a/s): Fabiana Coelho Simões (OAB/MG 109004) e outro(a/s)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os Desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em deixar de conhecer dos presentes embargos, em razão de sua intempestividade, preliminar suscitada de ofício.

**EMENTA**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - ESTADO DE MINAS GERAIS - INTEMPESTIVIDADE RECURSAL SUSCITADA DE OFÍCIO - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO**

**APELAÇÃO**

Processo n. 2000029-77.2023.9.13.0005  
Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Edgard César Braga  
Advogado(a/s): Eder Machado Silva (OAB/MG 200674)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)  
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os Desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso de apelação.

#### EMENTA

**APELAÇÃO CÍVEL - INDEFERIMENTO DE PROVAS PERICIAL E TESTEMUNHAL - MATÉRIA JÁ DECIDIDA EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRECLUSÃO PRO JUDICATO - OCORRÊNCIA - LAUDO PERICIAL - MERO INCONFORMISMO DO APELANTE - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ILEGALIDADE - CONTROLE JUDICIAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS - IMPOSSIBILIDADE DE INCURSÃO NO MÉRITO - SÚMULA 665 DO STJ - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO**

#### APELAÇÃO

Processo n. 2000134-88.2022.9.13.0005

Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Maurício dos Santos Dias

Advogado(a/s): Tatiany Ribeiro Peixoto (OAB/MG 134473) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os Desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em passar pela preliminar de cerceamento de defesa arguida pela defesa e, no mérito, também por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso.

#### EMENTA

**APELAÇÃO CÍVEL - CERCEAMENTO DE DEFESA - INDEFERIMENTO DE PROVAS PERICIAL E TESTEMUNHAL - MATÉRIA JÁ DECIDIDA EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRECLUSÃO PRO JUDICATO - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM BASE EM RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR - ART. 109 DO MAPPA - ESTRITA OBSERVÂNCIA DO REGRAMENTO LEGAL - UTILIZAÇÃO DE PROVA EMPRESTADA - POSSIBILIDADE - SÚMULA 591 DO STJ - IMPEDIMENTO DE MEMBROS DA CPAD - ATUAÇÃO APÓS EMISSÃO DE PARECER SOBRE A ACUSAÇÃO - INOCORRÊNCIA - AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA - INDEFERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVAS E DILIGÊNCIAS REQUERIDAS PELA DEFESA CONSIDERADAS INÚTEIS OU PROTETÓRIAS - MOTIVAÇÃO IDÔNEA - POSSIBILIDADE - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA E DO IN DUBIO PRO REO - NÃO OCORRÊNCIA - PENA DEMISSIONÁRIA FUNDADA NO ACERVO PROBATÓRIO DOS AUTOS - CONTROLE DE LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS - IMPOSSIBILIDADE DE INCURSÃO NO MÉRITO - SÚMULA 665 DO STJ - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

#### APELAÇÃO

Processo n. 2000224-68.2023.9.13.0003

Revisor e relator par o acórdão: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Ex-Cap PM QOR Daniel Januário da Silva

Defensora Pública: Maria Cristina Ferreira de Carvalho (Madep 0252)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por maioria, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão de primeiro grau de jurisdição, sendo vencido o desembargador Fernando Armando Ribeiro, relator, que deu provimento ao recurso defensivo, para absolver o apelante do delito de favorecimento real impróprio, tipificado no art. 349-A do CP, nos termos do art. 439, alínea "e", do CPPM.

Tornou-se relator para o acórdão desembargador Sócrates Edgard dos Anjos, revisor.

#### EMENTA

**APELAÇÃO CRIMINAL – CRIME DE FAVORECIMENTO REAL IMPRÓPRIO – ART. 349-A DO CÓDIGO PENAL – CONDENAÇÃO – MANUTENÇÃO – AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS – PROVIMENTO NEGADO.**

- Se a dinâmica dos fatos retratados nos elementos carreados ao caderno probatório demonstram, de forma coerente e robusta, que o acusado ingressou na Unidade Prisional Militar com aparelho telefônico de comunicação móvel sem autorização, deve ser mantida a condenação nas iras do art. 349-A do CP.

(Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos, revisor e relator para o acórdão)

**V.V. - APELAÇÃO CRIMINAL – CRIME DE FAVORECIMENTO REAL IMPRÓPRIO – ABSOLVIÇÃO – NECESSIDADE – FRAGILIDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO – APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO “IN DUBIO PRO REO” – RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO.**

- Se as provas angariadas ao longo do feito são insuficientes para embasar o decreto condenatório, em respeito ao princípio “in dubio pro reo”, a absolvição do réu é medida que se impõe.

(Desembargador Fernando Armando Ribeiro, relator, vencido)

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

**HABEAS CORPUS**

Processo n. 2000226-13.2024.9.13.0000

Referência: Processo 2000099-69.2024.9.13.0002

Relator responsável pelo plantão: Desembargador Jadir Silva

Paciente: Alysson Felipe Alves Gomes

Advogada: Andrea Vanessa de Araújo (OAB/MG 174381)

Coator apontado: Juiz Substituto da 2ª AJME

**Súmula da decisão:** não se conheceu do presente *habeas corpus*.

AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Período: 16 a 22/09/2024

Data Distribuição: 16/09/2024

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Apelação Criminal

Processo n. 2000159-07.2022.9.13.0004

Relator: Desembargador OSMAR DUARTE MARCELINO

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradores: ANA LUISA TOLEDO ALVES e outros

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INALDO MONTEIRO BISPO

Procuradores: ANA LUISA TOLEDO ALVES e outros

Data Distribuição: 16/09/2024

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Recurso em Sentido Estrito (Câmara)

Processo n. 2000562-14.2024.9.13.0001

Relator: Desembargador OSMAR DUARTE MARCELINO

Recorrente: ALESSANDRO AUGUSTO DA SILVA

Advogado(a): HENRIQUE ADRIANO DA SILVA TEIXEIRA (OAB/MG145504)

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Data Distribuição: 16/09/2024

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Apelação Criminal

Processo n. 2000304-06.2021.9.13.0002

Relator: Desembargador OSMAR DUARTE MARCELINO

Apelante: FRANK RODRIGUES SOARES

Advogados: JORGE VIEIRA DA ROCHA (OAB/MG145316) e outros

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Data Distribuição: 17/09/2024

Órgão Julgador: Presidência

Matéria: Cível

Classe: Precatório

Processo n. 2000222-73.2024.9.13.0000

Relator: Desembargador JADIR SILVA

Requerente: P.R.R.J.;

Advogado(a): LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB/MG131560)

Requerido: ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradores: ANA MARIA DE BARCELOS MARTINS e outros

Data Distribuição: 17/09/2024

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Correição Parcial (Câmara)

Processo n. 2000585-48.2024.9.13.0004

Relator: Desembargador OSMAR DUARTE MARCELINO

Corrigente: NILMAR ALVES DOS REIS

Procurador(a): ANA LUISA TOLEDO ALVES

Corrigido: JUIZ TITULAR DA 4ª AJME - TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS - BELO HORIZONTE

Data Distribuição: 17/09/2024

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Apelação Criminal

Processo n. 2000154-82.2022.9.13.0004

Relator: Desembargador RUBIO PAULINO COELHO

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Apelado: MARCONI RAMOS

Advogados: LEANDRO HOLLERBACH FERREIRA (OAB/MG077819) e outros

Data Distribuição: 17/09/2024

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Correição Parcial (Câmara)

Processo n. 2000564-81.2024.9.13.0001

Relator: Desembargador RUBIO PAULINO COELHO

Corrigente: ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Advogado(a): ALEXANDRE MARQUES DE MIRANDA (OAB/MG112330)

Corrigido: JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª AJME - TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS - BELO HORIZONTE

Data Distribuição: 17/09/2024

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Habeas Corpus (Competência: Câmara)

Processo n. 2000223-58.2024.9.13.0000

Relator: Desembargador FERNANDO ANTONIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA

Impetrante/paciente: DIEGO FILGUEIRAS DE FARIA

Procuradores: WILSON HALLAK ROCHA e outros

Impetrado: Juiz Titular da 1ª AJME

Data Distribuição: 18/09/2024

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Habeas Corpus (Competência: Câmara)

Processo n. 2000224-43.2024.9.13.0000

Relator: Desembargador FERNANDO ANTONIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA

Impetrante/paciente: J.B.R.U.P.;

Advogado(a): MAURO PEREIRA DE ABREU JUNIOR (OAB/MG167457)

Impetrado: J.T.d.4.A.;

Data Distribuição: 18/09/2024

Órgão Julgador: Segunda Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Apelação Criminal

Processo n. 2000513-41.2022.9.13.0001

Relator: Desembargador FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Apelado: FRANKLIN CARVALHO DE OLIVEIRA

Procuradores: MARIA CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO e outros

Data Distribuição: 19/09/2024

Órgão Julgador: Segunda Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Apelação Criminal

Processo n. 2000199-86.2022.9.13.0004

Relator: Desembargador SOCRATES EDGARD DOS ANJOS

Apelante: MARCELO DANGELO SOUSA MENDES

Advogado(a): EVALDO MELGACO DE OLIVEIRA (OAB/MG149547)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Data Distribuição: 20/09/2024

Órgão Julgador: Segunda Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Habeas Corpus (Competência: Câmara)

Processo n. 2000225-28.2024.9.13.0000

Relator: Desembargador FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO

Impetrante/paciente: WENDEL GONCALVES REIS

Procuradores: WILSON HALLAK ROCHA e outros

Impetrado: Juiz Titular da 5ª AJME

Data Distribuição: 22/09/2024

Órgão Julgador: Segunda Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Habeas Corpus (Competência: Câmara)

Processo n. 2000226-13.2024.9.13.0000

Relator: Desembargador JAMES FERREIRA SANTOS

Impetrante/paciente: ALYSSON FELIPE ALVES GOMES

Advogado(a): ANDREA VANESSA DE ARAUJO (OAB/MG174381)

Impetrado: Juiz Substituto da 2ª AJME

**ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo**

---

---

### CORREGEDORIA

---

---

Secretária da Corregedoria: Gislene Amarante Cunha

#### PORTARIA Nº 14/2024-CJM

*Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista.*

**O CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº 85, de 28/12/2005, da Lei Complementar nº 105, de 14/08/2008 e da Lei Complementar nº 157, de 06/01/2021;

**CONSIDERANDO** o pedido de afastamento do Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, **MARCELO ADRIANO MENACHO DOS ANJOS**, de suas atividades, **nos dias 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de novembro de 2024 (9 dias)**;

**CONSIDERANDO**, ainda, que de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, **MARCELO ADRIANO MENACHO DOS ANJOS**, de suas atividades, **nos dias 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de novembro de 2024 (9 dias)**, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2024.

(a) Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**  
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais